



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES		
RECEBIDO EM:		
22	104	25
ÀS 15:26 Horas		
Ass:		

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador LÚCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 66/2025

PROJETO DE LEI: 42/2025

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 42/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa acrescentar no rol de entidades que compõe o Conselho Municipal de Turismo, representantes do Sindicato Rural da Serra Gaúcha, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Bento Gonçalves e a Emater/RS – Ascar Escritório Municipal.

Justifica o Executivo que, a alteração na composição do Conselho Municipal de Turismo foi aprovada pelo próprio Conselho, conforme atas anexas junto ao Projeto de Lei.

Cada entidade tem sua fundamental importância no Conselho Municipal, uma vez que o turismo é um segmento estratégico para crescimento econômico e social do Município.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Thiago Fabris – PP**
Relator do Projeto de Lei 42/2025